



Esta greve tem os seguintes objetivos:

Pela dignificação e valorização da carreira e pelo direito a aposentação e reforma condignas após o limite de idade que a especificidade e as exigências do exercício das funções impõem, designadamente:

1. Pelo vínculo de nomeação e pela manutenção estatutária da carreira como corpo especial de proteção civil;
2. Pela manutenção da carreira com atividade e funções de prestação permanente de socorro, distinguindo-se de outras carreiras que intervêm apenas na atividade funções de prevenção, nomeadamente de incêndios florestais;
3. Pela manutenção duma estrutura de carreira que não restrinja nem limite a promoção às categorias e postos superiores;
4. Pela manutenção da idade de ingresso e pela manutenção dos atuais limites de idade da carreira;
5. Pela instituição de um regime de disponibilidade ou reserva que constitua direito dos trabalhadores a manter-se ao serviço para perfazer o tempo legal de formação das pensões de aposentação ou reforma, sem prejuízo de regime especial dadas as exigências específicas das funções e do direito a bonificação de tempo em serviço de socorro, mediante o pagamento dos correspondentes descontos para o respetivo regime previdencial;
6. Pelo direito a acesso aos cursos para promoção aos trabalhadores com limitações físicas adquiridas no exercício da profissão;
7. Pela garantia de que a fixação de habilitações literárias mais exigentes para a carreira especial de sapador bombeiro não prejudica a progressão e promoção dos trabalhadores já integrados nas carreiras de bombeiros profissionais da administração local;
8. Pela avaliação de desempenho específica e adequada à prestação do exercício das funções;
9. Pela organização do trabalho em regime de horário de 12 horas de prestação consecutivas, sem prejuízo da igualdade do período normal de trabalho de 35 horas semanais;
10. Pela remuneração base justa que assuma e garanta as condições específicas mais exigentes da prestação de funções na carreira;
11. Pela remuneração, em suplemento, ou acrescida na remuneração base, do ónus específico de sujeição em disponibilidade permanente;
12. Pelo pagamento do trabalho suplementar, prestado ou não, em situação de convocação ao abrigo da disponibilidade permanente;
13. Pela regulamentação imediata e pagamento dos suplementos de risco e penosidade e insalubridade, sem prejuízo do pagamento dos suplementos remuneratórios do regime geral da regulamentação do trabalho em funções públicas.



14. Aumentos salariais para todos os trabalhadores, colocando um ponto final no congelamento salarial que continua a afetar a vasta maioria dos trabalhadores da Administração Pública e das Entidades com Fins Públicos;
15. Atualização do subsídio de refeição e das ajudas de custo;
16. Respeito pela avaliação de desempenho, nomeadamente através da contagem de todos os pontos e de todo o tempo de serviço de todos os trabalhadores para efeitos de progressão nas carreiras;
17. A revisão das carreiras gerais e a negociação da criação de carreiras específicas nas mais diversas áreas, como são os casos da saúde e da educação;
18. A conclusão dos processos de revisão de carreiras subsistentes, inalteradas e não revistas em curso e a abertura de processos negociais de carreiras que, incluindo-se nesse conjunto, têm processos negociais estagnados, como sejam, as carreiras da RIAC (Açores); as carreiras da AT; as carreiras de polícia municipal, fiscalização municipal e bombeiros; as carreiras de inspeção externa do Estado; as carreiras dos registos e notariado; a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica; a carreira de oficial de justiça; as carreiras do IGFSS; as carreiras do IPMA; as carreiras de informática, entre outras;
19. O cumprimento da norma constante da Lei do Orçamento de Estado para 2019 que determina que o Governo negocie o prazo e o modo da recuperação integral do tempo de serviço congelado, para todas as carreiras que ainda não viram reconhecido este direito;
20. O fim efetivo da precariedade que continua a marcar negativamente vários setores, e que sustenta indevidamente o funcionamento das escolas básicas e secundárias e, em muitas circunstâncias, o ensino superior;
21. O cumprimento dos acordos coletivos celebrados, em particular os referentes aos trabalhadores com contrato individual de trabalho dos hospitais EPE, garantindo o direito à carreira e à aplicação das 35 horas de trabalho semanal sem redução salarial;
22. A promoção e dinamização da negociação coletiva em todas as entidades com fins públicos;
23. O direito à formação contínua, que continua a ser escassa ou inexistente em todos os níveis da Administração Pública;
24. O alargamento da ADSE aos trabalhadores com contrato individual de trabalho;
25. O direito à saúde e segurança no trabalho, direito este que o empregador Estado insiste em não respeitar, afirmando-se como um dos piores exemplos nesta matéria;
26. O incremento da mobilidade intercarreiras e respetiva consolidação;
27. A alteração da política de admissões, procedendo ao recrutamento de novos trabalhadores após realização de um levantamento exaustivo das necessidades permanentes dos serviços.

O período de greve situa-se entre **as 00H00 do dia 14 de Fevereiro de 2019 até às 24H00 do dia 15 de Fevereiro de 2019**, pelo que a adesão dos trabalhadores processar-se-á durante a totalidade desse



período, ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia designado para a greve, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o período de tempo coberto por este pré-aviso começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço e prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho.

Nos termos do artigo 397º e 398º da Lei nº35/2014, de 20 de Junho e do Artigo 537º e 538º da Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, o SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais, indica como “**serviços mínimos**” ao serviço correspondente ao conteúdo funcional dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, a saber:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e em acidentes;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.

Aos trabalhadores em prestação de serviços mínimos aplica-se o disposto no nº 4 do art.º 397º da LTFP, com direito à remuneração, suplementos remuneratórios e subsídios que venceriam em prestação de trabalho.

Mais junta quadro indicativo das guarnições mínimas.

Certos da melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente,**

  
(Sérgio Rui Martins Carvalho)



### Quadro Indicativo das Guarnições Mínimas

Tipos de veículos de socorro	Guarnições Mínimas por veículo
VLCI	4
VUCI	5
VEOVP	2
VTTU	2
ABSC	2
ABTM	2
VETA	2
VFCI	5
VCOT ou VCOC	2